



**CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER LEGISLATIVO**

Lei Nº . 168/2004

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE , E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

Lei:


Art. 1º - Suplementa o Função Programa 10 301 00210, vinculado a Secretario Municipal de Saúde.

Art. 2º - Cria o projeto 1014 - Aquisição de Bens Permanente para Sistema Único de Saúde, vinculado no programa 301 Atenção Básica, sub-função 00210 Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais) para atender o programa 10 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para Aquisição de Bens Permanente para Consultório Odontológico através do Convenio com o Ministério da Saúde n 2881/2004.

E, R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), para Aquisição de Bens Permanente para o Posto de Saúde através do Convenio com o Ministério da Saúde n° 2978/2004.


Heleno Barreto Pinto Junior
PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS
2001 / 2004

Suplementa

04 – Secretaria Municipal de Saúde

04.10.301.002101.014 – Aquisição Equipamentos – Ministério da Saúde


44.90.52.00 – Aquisição de Bens Permanente R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)

Art. 4º - Para cobertura do Credito Especial aberto no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos do Convenio com o Governo do Estado de Rondônia através do Ministério da Saúde, destinado para aquisição de Bens Permanente para o Centro de Saúde e Consultório Odontológico.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogando todas as disposições em contrário.

Parecis, 08 de Novembro de 2004.



Helenito Barreto Pinto Junior
Prefeito Municipal